



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5157 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *Dá nova redação a dispositivo do Decreto n.º 4.702/05 já modificado pelo de n.º 4.845/06, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - O Artigo 5.º, do Decreto n.º 4.702, de 04 de agosto de 2005, modificado pelo de n.º 4.845, de 17 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - Excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a soma das contribuições facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, sendo 10% (dez por cento) para os empréstimos, mediante cartão e cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais contribuições facultativas.”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de junho de 2007.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial

N.º 5208 de 04 / 06 / 2007.

laudo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5157 ,DE 04 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: *Dá nova redação a dispositivo do Decreto n.º 4.702/05 já modificado pelo de n.º 4.845/06, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - O Artigo 5.º, do Decreto n.º 4.702, de 04 de agosto de 2005, modificado pelo de n.º 4.845, de 17 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º - Excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a soma das contribuições facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, sendo 10% (dez por cento) para os empréstimos, mediante cartão e cartão de crédito, e 30% (trinta por cento) para as demais contribuições facultativas.”

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de junho de 2007.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal